

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI № 2.990 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE: "Institui o Dia do Vizinho no âmbito do Município de Regente Feijó - SP e dá outras providências".

Autoria: Vereador - Antonio Luiz Rodrigues.

Artigo 1º - Fica instituído o "DIA DO VIZINHO", a ser celebrado no segundo (2°) domingo do mês de setembro de cada ano, no Município de Regente Feijó – SP.

Artigo 2º - Deverá fazer parte do calendário de eventos do Município o dia definido como "Dia do Vizinho".

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 29 de Junho de 2017.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA PREFEITO MUNICIPAL